



Ofício PGM/LN- n.18/2013, de 04 de Setembro de 2013.

MENSAGEM Nº. 048/2013.

Limoeiro do Norte-Ce, 04 de Setembro de 2013.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Heraldo de Holanda Guimarães e demais pares,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, nos termos dos arts. 8º., inciso I, 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Limoeiro do Norte a doar o Terreno que indica, para a construção da Capela do Bairro Luiz Alves de Freitas em Limoeiro do Norte e dá outras providências

A presente proposição tem por escopo fortalecer as parcerias com as comunidades, no sentido de fortalecer o elo com o senho maior, "Deus", e aproximar as pessoas, em um convívio determinado de paz e harmonia;

A doação será para a Construção de 01(uma) capela, localizada à rua Raimundo da Costa Craveiro, s/n,, localizado no Bairro: Luiz Alves de Freitas, Limoeiro do Norte-Ce;

O interesse público na presente proposição apresenta-se inteligível, pois se atenderá a demanda de toda uma região capitaneada pelo Bairro Luiz Alves de Freitas em Limoeiro do Norte-Ce;

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará o Município, os Municípios, face determinações constantes neste Projeto de Lei, que ora se apresenta a esta egrégia casa legislativa.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima, requerendo **com base nos arts. 34, II e 38 parágrafo 1º., o regime de urgência na análise da respectiva mensagem, referente a Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte-Ce, com análise e deliberação da presente matéria.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 04 de Setembro de 2013.

PAULO CARLOS SILVA DUARTE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 6349
04 Set. 2013
Horário: 12:15
<i>Elmora</i>
Responsável



Projeto de Lei nº 070/2013, de 04 de Setembro de 2013.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>14</u>
Votos Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>
Em Sessão	<u>ORDINARIA</u>
Realizado aos	<u>12 / 09 / 13</u>
Em	<u>primeira</u> Votação

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Limoeiro do Norte a doar o Terreno que indica, para a construção da Capela do Bairro Luiz Alves de Freitas em Limoeiro do Norte e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, PAULO CARLOS SILVA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 8º, inciso I e 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um terreno urbano, com área total 450,00m², localizado à rua Raimundo da Costa Craveiro, s/n, no Bairro Luiz Alves de Freitas, Limoeiro do Norte, para a construção da Capela do Bairro Luiz Alves de Freitas, em Limoeiro do Norte.

Proprietário: Município de Limoeiro do Norte;

Local: Construção de 01(uma) capela, localizada à rua Raimundo da Costa Craveiro, s/n, , localizado no Bairro: Luiz Alves de Freitas, Limoeiro do Norte-Ce;

Descrição: Imóvel urbano localizado à rua Raimundo da Costa Craveiro, s/n, Bairro: Luiz Alves de Freitas, Limoeiro do Norte-Ce, de formato regular, apresentando uma área total de 450,00m², conforme descrição em planta e memorial em anexo.

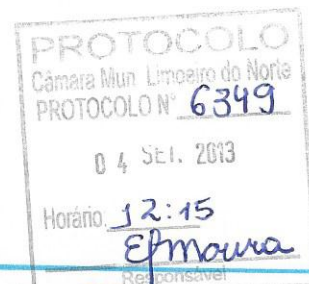
Parágrafo Único – As informações acima, de características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo, encontram-se na planta e memorial que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, para a concretização da doação da capela do Bairro Luiz Alves de Freitas, Limoeiro do Norte, obriga-se a donatária, a observar a seguinte condição:

I - não alterar a destinação da doação, que tem definição de “Construção de capela à rua Raimundo da Costa Craveiro, s/n, Bairro- Luiz Alves de Freitas, Limoeiro do Norte-Ce.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura ficará a cargo do Cartório Local.

Art. 4º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.



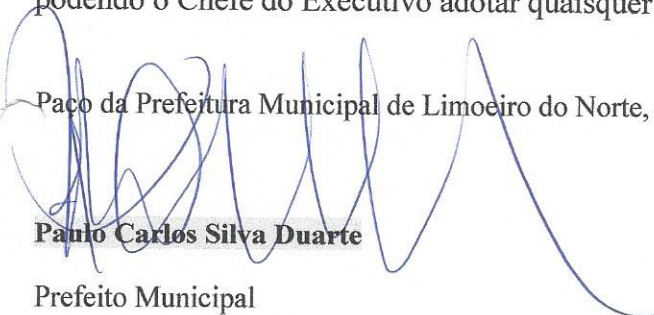


Art. 5.º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, acaso existentes, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgante doador.

Art. 6.º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei, bem como, utilizar recursos para despesar as despesas acaso existentes, do art.5.º. acima citado.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo o Chefe do Executivo adotar quaisquer medidas legais sobre esta Lei, por Decreto.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em 04 de Setembro de 2013.



Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: terreno urbano, localizado na Rua Raimundo da Costa Craveiro, s/n, bairro Luis Alves de Freitas, na cidade de Limoeiro do Norte - CE.

Proprietário: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Terreno urbano, localizado na Rua Raimundo da Costa Craveiro, s/n, bairro Luis Alves de Freitas, na cidade de Limoeiro do Norte - CE, apresentando a área de 450,00 m², sendo esta a sua descrição:

Partindo-se do ponto A, com um ângulo interno de 90°, lado LESTE, rumo SUL, medem-se 15,00 m até o ponto B; deste, com um ângulo interno de 90°, medem-se 30,00 m até o ponto C; deste, com um ângulo interno de 90°, medem-se 15,00 m até o ponto D; deste, com um ângulo interno de 90°, medem-se 30,00 m até o ponto A, fechando-se o polígono, limitando-se:

ao norte, com imóvel de propriedade do Município de Limoeiro do Norte;

ao sul, com imóvel de propriedade do Município de Limoeiro do Norte;

ao leste, com a Rua Raimundo da Costa Craveiro;

e, ao oeste, com imóvel de propriedade do Município de Limoeiro do Norte;

(ver planta anexa).

Limoeiro do Norte-CE, 27 de agosto de 2013.


José Laureano Maia
Engenheiro Civil
RNP 140202044-9

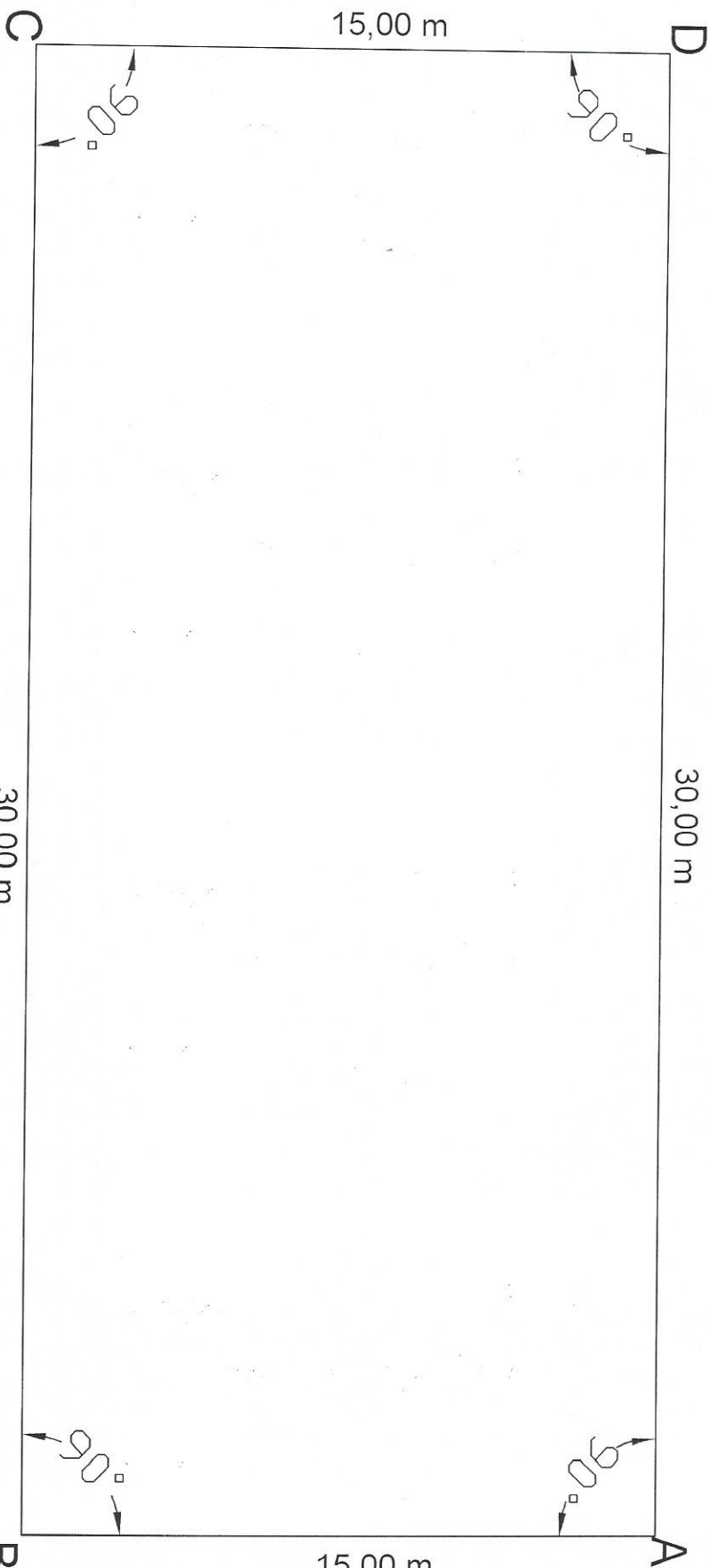
Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – CE
CEP: 62.930-000 – Fone/Fax: (88) 3423-1165 – CNPJ: 07.891.674/0001-72

NORTE
Município de Limoeiro do Norte
30,00 m

OESTE

Município de Limoeiro do Norte

15,00 m



TERRENO URBANO - LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
Proprietário.: Município de Limoeiro do Norte

End.: Limoeiro do Norte-CE

Área.: 450,00m²

Escala.: 1/125

DATA.: AGO/2013


José Laureano Maia
Engenheiro Civil
RNP 140202044-9